

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03625.000254/2024-54

2. Descrição da necessidade

2.1 A principal finalidade das atividades de apoio é garantir a operacionalização das atividades finalísticas das instituições de forma contínua, eficiente e segura. Nesse contexto, a contratação dos serviços de motoristas tem por objetivo assegurar a manutenção das condições necessárias à realização das pesquisas do IBGE, por meio do transporte de servidores para os locais de coleta de dados, além de servir de apoio logístico para os diferentes setores da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba.

2.2 A terceirização deste tipo de serviço é possível uma vez que se considera a previsão contida no Decreto nº 9.507/18, que em seu Art. 3º, §1º declara os serviços auxiliares, instrumentais e acessórios como passíveis de execução indireta. Além de os editais de concurso ou de seleção de servidores temporários não exigirem habilitação de motorista como condição para os cargos, não há servidores efetivos disponíveis para a execução dos serviços de condução de veículos em quantidade suficiente no quadro de funcionários da SES/PB.

2.3 O contrato mais recente de prestação de serviço de condução de veículos na Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba finalizou sua vigência no dia 11/07/2024, não sendo possível realizar a sua prorrogação em decorrência da ausência de manutenção das condições de habilitação por parte da empresa contratada. Dessa forma, faz-se necessário buscar uma solução que atenda às necessidades da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRM - UE/PB	Diego Luiz de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os requisitos necessários são os seguintes:
- a) A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços envolvendo mão de obra terceirizada;
 - b) O serviço possui natureza continuada e será prestado preferencialmente no horário de funcionamento da unidade, com jornada de trabalho dos funcionários alocados das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira. Os funcionários alocados ao contrato terão direito a 2 (duas) horas de intervalo para almoço.
 - c) O contrato terá vigência inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) A contratada deverá empregar mão de obra com dedicação exclusiva, pertencente à função de motoristas, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego nº 7823-05: Motorista de carro de passeio.
 - e) A empresa contratada deverá disponibilizar, no prazo estipulado, 02 (dois) profissionais detentores de de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria 'B', para a realização dos serviços.
- 4.2 Os serviços são classificados como contínuos, uma vez que são contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

4.3 Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e são necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.4 O serviço de transporte está previsto no art. 1º da Portaria N.º 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como sendo um dos serviços que preferencialmente serão objeto de execução indireta pela Administração Pública

QUADRO RESUMO	
Código CBO:	7823-05
Principais Atividades:	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas e/ou pequenas cargas; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; preencher formulários e documentos referentes às atividades, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte.
Jornada de Trabalho	44 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino médio completo
Exigência Legal	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”; Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das funções; Devem constar nas Carteiras Nacionais de Habilitação dos motoristas empregados pela Contratada, os seguintes dizeres, em campo específico, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” (Incluído pela Lei nº 10.350/2001); Outras exigências conforme legislação vigente.
Experiência:	Tempo mínimo de experiência de 01 ano na categoria, devidamente comprovada na CTPS.
Habilidades:	Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho; Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas; Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atender suas necessidades de transporte de servidores, a instituição poderá designar funcionários para a realização da atividade de condução de veículos, bem como poderá contratar empresa especializada na realização de serviços de transporte ou de alocação de mão de obra especializada capaz de conduzir os veículos da instituição.

5.2 Conforme colocado no item 2 desse instrumento, a Superintendência do IBGE na Paraíba não possui servidores em quantidade suficiente para o desempenho da função pleiteada. Dessa forma, a opção por contratar uma empresa para a execução indireta do serviço permanece eficaz para atender as necessidades das pesquisas e dos levantamentos geocientíficos.

5.3 Em suma, para atendimento da demanda atual da SES/PB são possíveis as seguintes soluções:

a. A contratação de motoristas alocados em postos residentes fixos.

b. A contratação de serviços de transportes medidos e pagos por km rodado. Nesse tipo de contratação todos os custos e recursos são disponibilizados pela empresa contratada, que é paga mediante a apuração da quantidade de quilômetros rodados em cada deslocamento. O preço do km é definido na licitação.

c. Locação de veículos. Nesta modelagem de contratação é definido um valor para locação de veículo com motorista, que ficará a disposição da contratante para os deslocamentos previstos.

5.4 As soluções apresentadas nos itens “b” e “c” mostram-se inviáveis devido aos seguintes fatores:

5.4.1 as demandas da SES/PB são dinâmicas e requerem, muitas vezes, atendimentos tempestivo e flexibilidade no horário desses atendimentos.

5.4.2 A contratação apresentada em "c" engessaria as possibilidades da Administração, que muitas vezes precisa de um quantitativo muito superior de veículos locados do que de condutores de veículos, uma vez que historicamente o IBGE aproveita parte dos servidores efetivos e contratados para conduzir os veículos próprios ou locados.

5.5 Diante do exposto, a contratação de motoristas alocados em postos fixos mostra-se mais vantajosa dentre as soluções citadas, pois permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades da superintendência, as quais serão atendidas com maior qualidade e rapidez, menor custo, e aproveitamento da frota oficial.

5.6 Reitera-se: a contratação em tela é considerada serviço comum, acessório à atividade fim da instituição e, portanto, passível de execução indireta. Trata-se de serviço consolidado no mercado e prestado por diversas empresas. Posto isso, pode-se afirmar que a contratação de motoristas em postos residentes é a mais adequada a atender aos interesses da SES/PB e apresentará economia financeira para a instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. A categoria profissional que será empregada nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), está descrita no item 4

6.2 A tabela a seguir detalha os quantitativos e itens que constarão no Edital.

Descrição	Unidade	Quantidade
Motorista	Posto	2

6.3 A prestação dos serviços seguirá as disposições previstas neste documento, bem como no Edital e em seus anexos, e no Código Brasileiro de Ocupações – CBO da função, devendo a Contratada respeitar a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – CCT. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.4 A quantidade de postos de motorista foi definida considerando a demanda que a Instituição possui. O custo do posto foi estimado utilizando planilha de custos e formação de preços, conforme modelo previsto IN 05 /2017. Os valores de salários e benefícios foram extraídos da Convenção Coletiva do Trabalho (CCT) vigente para a categoria - PB000380/2024. Os custos dos uniformes foram pesquisados na ferramenta "Pesquisa de Preços" do sistema de compras gov.br .

6.5 A contratada fará a alocação de funcionários capacitados, em quantidade descrita nesse estudo, os quais terão como atribuições principais:

6.5.1 Conduzir veículos oficiais com perícia, zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, não excedendo os limites de velocidade e pesos determinados por lei;

6.5.2 Realizar o transporte de passageiros, materiais e de documentos oficiais dentro da cidade e da região metropolitana de João Pessoa/PB, nos horários previstos na contratação ou ajustado com o fiscal do contrato;

6.5.3 Realizar verificações e manutenções básicas no veículo em uso, mantendo os carros em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, verificando rotineiramente os níveis de combustíveis, óleo, água, óleo do carter e freios, parte elétrica e pneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

6.5.4 Solicitar aos responsáveis a realização de manutenções, limpezas entre outros serviços que sejam necessários para o bom funcionamento dos veículos, bem como levar os carros às oficinas e postos credenciados para a realização de abastecimento, limpeza ou manutenções;

6.5.5 Conhecer e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como normas vigentes relativas à função exercida;

6.5.6 Apresentar-se para o trabalho uniformizado, seguindo as determinações da empresa contratada;

6.5.7 Manter e portar a Carteira Nacional de Habilitação- CNH, categoria “B”, atualizada, além de toda documentação legal exigida para o cargo;

6.5.8 Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;

6.5.9 Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade do IBGE;

6.5.10 Preencher os formulários próprios para controle de tráfego/utilização de veículos, quando necessários;

6.5.11 Utilizar os veículos apenas em atividades exclusivamente laborais;

6.5.12 Recolher o veículo (quando não houver estacionamento oficial) em local apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

6.5.13 Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo;

6.6 Os motoristas sempre deverão realizar vistorias antes e após o uso dos veículos. Essas vistorias poderão ser realizadas com a presença de funcionários designados pela contratante.

6.7 Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

6.7.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

6.7.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.7.3 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

6.7.4 Os profissionais contratados deverão estar disponíveis em caráter de exclusividade, para o serviço do IBGE e terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a empresa contratada, que arcará com todos os encargos relativos à sua condição de empregadora.

Multas

6.8 Ficarão a cargo da empresa vencedora as eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto do certame. Quando houver infração de trânsito praticada por empregados da Contratada na condução dos veículos do IBGE, será observado o seguinte:

6.8.1 As multas serão encaminhadas à Contratada, que deverá providenciar o pagamento até a data dos respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao Setor de Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias;

6.8.2 Atraso no pagamento das multas, bem como a falta de comprovação do pagamento no prazo indicado no item anterior, sujeitará a Contratada à multa moratória, calculada à taxa de 10% (dez por cento) ao mês sobre respectivos valores;

6.8.3 A Contratada deverá comunicar as ocorrências relativas às infrações de trânsito à Contratante, para fins de registro;

6.8.4 No caso em que um mesmo motorista for reincidente no cometimento de infrações de trânsito ou dependendo da gravidade da falta, o IBGE poderá solicitar sua substituição à Contratada, sem qualquer ônus adicional.

6.8.5 Em caso de acidente com veículo de propriedade do IBGE ou que esteja sob sua responsabilidade, a empresa contratada deverá:

6.8.5.1 Quando houver vítima, garantir a prestação de socorro imediato, promovendo, se necessário, o transporte da vítima ao hospital ou pronto-socorro mais próximo do local do acidente;

6.8.5.2 Se o estado da vítima desaconselhar sua movimentação, chamar imediatamente o corpo de bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro em acidentes de trânsito;

6.8.5.3 Comunicar o fato, o mais rápido possível, ao fiscal do contrato;

- 6.8.5.4 Caso o próprio motorista não precise de atendimento médico, este deverá permanecer no local e, se possível, arrolar duas testemunhas e comunicar a autoridade policial responsável pelo local do acidente;
- 6.8.5.5 Em caso de fuga do outro envolvido, desde que possível, identificar as características do veículo, principalmente o número da placa;
- 6.8.5.6 Orientar seus empregados para não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
- 6.8.5.7 Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
- 6.8.5.8 Encaminhar à fiscalização do Contrato, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
- 6.8.5.9 Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
- 6.8.5.10 Adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;
- 6.8.5.11 Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer ao IBGE todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes.

Horas Extras

6.9 A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante. A regra geral é que haverá a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra. Como regra geral a administração optará sempre pela compensação das horas em detrimento do pagamento.

Adicional Noturno

6.10 Não haverá o pagamento de adicional noturno.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade a ser contratada para atender à presente necessidade de prestação de serviços de motorista está detalhada e justificada nos itens 4 e 6 deste ETP. Em resumo, a contratação será seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
1	Motorista - jornada de trabalho de 44 horas semanais - CBO 7823-05	02 postos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 206.311,20

8.1 O valor de referência para a contratação foi obtido a partir de planilha de custos preenchida pela equipe de planejamento da contratação. A utilização de planilha de custos preenchida pela Administração como método de estimar o valor de referência de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra está prevista no Art. 9º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021, bem como no item 2.9 do Anexo V da IN SEGES nº 05/2017, a saber:

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa. (grifo nosso, art. 9º, IN SEGES/ME nº 65/2021).

[...]

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

- Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
- No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve

contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

- b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
- b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
- b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço (grifo nosso, item 2.9, Anexo V da IN SEGES nº 05/2017)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação será organizada em item único, dessa forma, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em tela não demanda contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2022-2025 da entidade. Entre os objetivos traçados no documento, está o de ampliar a cobertura geográfica e temática das pesquisas estatísticas e dos levantamentos geocientíficos e promover consulta e participação da sociedade, que consta como objetivo de número 1

11.2 Para alcançar esse objetivo é necessário que a rede de coleta possua infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades e isso está relacionado, entre outros aspectos, ao eficaz deslocamento de pessoas responsáveis por realizar as atividades de pesquisa até os informantes.

11.3 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da UASG 114613, conforme Documento de Formalização da demanda número 23/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Entre os benefícios a serem alcançados com essa contratação estão:

12.1.1 Otimização das atividades realizadas pelos servidores, em vista de melhor mobilidade, eficiência logística, serviços prestados com segurança;

12.1.2 Ganhos em termos de zelo com o patrimônio do órgão, quanto a verificação das condições dos veículos em vistorias prévias e posteriores ao uso, que possibilitem a detecção de manutenção preventiva, que mitigará riscos para os usuários e representará economicidade em despesas com a frota.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Vislumbram-se as seguintes providências a serem adotadas:

- 13.1.1 Preparação dos servidores para recebimento e orientação dos funcionários terceirizados sobre as normas e rotinas de trabalho na SES/PB;
- 13.1.2 Orientação aos prepostos da contratada, visando à transmissão de informações e conceitos relativos às regras adotadas pelo serviço público federal e dos normativos relacionados a prestação do serviço de motoristas no âmbito do IBGE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 Não se vislumbram impactos ambientais significativos no âmbito da contratação tencionada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A equipe de planejamento declara viável esta contratação. Conforme pode ser observado neste estudo técnico preliminar, a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, competitividade e forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

15.2 Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANIE GIULYANE VILELA DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:29:21.

DIEGO LUIZ DE SOUZA

equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 11:40:52.